GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO INCUBADORA.

PROCESSO SEI 00400-00047078/2024-98

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento n.º 12/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO INCUBADORA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.028.900/0001-63, cujo objeto consiste na realização de passeio ciclístico culminando com uma ação social e oficinas junto à comunidade da Região Administrativa de Ceilândia visando o fortalecimento da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este instrumento visa retificar o número do Registro Geral - RG da dirigente da Organização da Sociedade Civil representada por **GISELE ALMEIDA SOUZA**, onde se lê: documento de identificação RG nº 4489065 SSP/DF, leia-se: documento de identificação RG nº 2522956 - SSP/DF, e retificar o sobrenome da dirigente cadastrado para assinatura externa na base de dados do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, onde se lê: **GISELE ALMEIDA FERNANDES**, leia-se **GISELE ALMEIDA SOUZA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 12/2024 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA — DA EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL N.º 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília/DF, de agosto de 2024.

ANEXO: Plano de trabalho (149149596)

Documento assinado eletronicamente por **GISELE ALMEIDA SOUZA**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/08/2024, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **149290388** código CRC= **ECA25205**.